



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



LEI Nº 602/2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos de Psicólogos e Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 653/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de Psicólogos e Assistentes Sociais pertencentes a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cedro/PE, conforme tabela a seguir.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Psicólogo	20 horas semanais	RS 1.800,00
Assistente Social	20 horas semanais	RS 1.800,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 19 / 04 / 2023


MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 602/2023, que ***“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 19 de abril de 2023.

MILENE QUENTAL LEITE
Secretária Municipal de Planejamento e Administração